



LEI MUNICIPAL N° 1006/2014

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N° 013/2014

07 FEV. 2014

Recebido () Expedido ()

Publicado no Diário

em 29/01/14

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam doados às entidades sem fins lucrativos especificadas no **Anexo I** que faz parte integrante e indissociável desta Lei, sem ônus, os bens móveis constituídos por **51** (cinquenta e uma) **Cadeiras Fixas Estofadas, em Korino 310, Preta C-31 K**, regularmente tombados no patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Eldorado - MS.

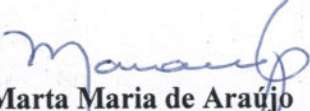
Parágrafo único. Para efeito da doação dos bens móveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, serão tomados por base os respectivos valores consignados no Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 014/2013**, devidamente homologado pela **Portaria nº 015/2013**, as quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de **Termo de Doação**, nos termos da minuta que constitui o **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial dos bens doados, na forma legal e regulamentar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal